



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
Dispensas - Aviso de Abertura .....	5
Inexigibilidade .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.366, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas, para revolução de saldo de convênio do convênio Calçadas Acessíveis.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
187 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	65.700,00
<b>TOTAL</b>	=====		<b>65.700,00</b>

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 06 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

### PORTARIA N.º 15.703, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

### AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Carla Cristina de Oliveira Klühl	Psicólogo	11/06/2012 a 10/06/2017	04/11/2025 a 03/12/2025	1ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 35/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2025, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes (bovina, suína frango e peixe) para a Casa Abrigo, às empresas: CCF Nutri Ltda, CNPJ 22.516.278/0001-59, os lotes 01, 02, 05, 06, 07 e 08, no valor de R\$ 42.376,80; empresa SÃO JERÔNIMO Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 18.702.840/0001-61, lotes 03 e 04, no valor de R\$ 13.920,00. Tambaú, 06 de novembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 3 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 46/2025, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de aulas, oficinas culturais e esportivas e apresentações relativas ao aprendizado durante ou ao final do período letivo em atividades extracurriculares, coordenadas pelo Departamento Municipal de Ensino de Tambaú**, na seguinte conformidade:

**Lote 01 – Academia Água Viva Sports Ltda**, CNPJ nº 19.308.542/0001-54, valor total R\$ 20.798,05;

**Lote 02 – Cadri Ltda**, CNPJ nº 47.998.220/0001-10, valor total R\$ 16.466,20;

**Lote 03 – Cadri Ltda**, CNPJ nº 47.998.220/0001-10, valor total R\$ 25.140,50;

**Lote 04 – CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda**, CNPJ nº 31.179.291/0001-50, valor total R\$ 13.496,84;

**Lote 05 – Academia Água Viva Sports Ltda**, CNPJ nº 19.308.542/0001-54, valor total R\$ 13.947,01;

**Lote 06 – Academia Água Viva Sports Ltda**, CNPJ nº 19.308.542/0001-54, valor total R\$ 21.147,05;

**Lote 07 – Allan da Silva Bonardi 291000961817**, CNPJ nº 44.819.796/0001-84, valor total R\$ 32.792,29;

**Lote 08 – CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda**, CNPJ nº 31.179.291/0001-50, valor total R\$ 30.468,98;

**Lote 09 – CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda**, CNPJ nº 31.179.291/0001-50, valor total R\$ 47.357,68;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 4 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Lote 10 – CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda**, CNPJ nº 31.179.291/0001-50, valor total R\$ 24.194,88.

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 06 de Novembro de 2025

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 5 de 16

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL - FESTAFRO 2025, Estrutura de Som, Iluminação, Corpo Artístico, Apresentação e Trio Elétrico a ser realizado entre os dias 19 e 22 de Novembro de 2025 n Centro Cultural Ernesto Ricciardi**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 97/2025

**Número Processo Protocolado:** 6854/2025

**Publicado em:** 06/11/2025

**Propostas até:** 11/11/2025 às 16:00 h

**Realização em:** 12/11/2025

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL - FESTAFRO 2025, Estrutura de Som, Iluminação, Corpo Artístico, Apresentação e Trio Elétrico a ser realizado entre os dias 19 e 22 de Novembro de 2025 n Centro Cultural Ernesto Ricciardi**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) link: Licitações/ Dispensa de Licitação **Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 06 de Novembro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 6 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 *Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL - FESTAFRO 2025, Estrutura de Som, Iluminação, Corpo Artístico, Apresentação e Trio Elétrico a ser realizado entre os dias 19 e 22 de Novembro de 2025 n Centro Cultural Ernesto Ricciardi, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.***

1.2 As especificações do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a **execução do FEST AFRO 2025.**

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a **execução do FEST AFRO 2025**, evento cultural e artístico desenvolvido e organizado pelos conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) que será realizado entre os dias **19 e 22 de novembro de 2025**, no município de Tambaú.

#### 3.2 Valor de referência para participantes da Dispensa de Licitação 97/2025.

	VALOR TOTAL R\$
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL - FESTAFRO 2025, Estrutura de Som, Iluminação, Corpo Artístico, Apresentação e Trio Elétrico a ser realizado entre os dias 19 e 22 de Novembro de 2025 n Centro Cultural Ernesto Ricciardi</b>	R\$ 24.666,66



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 7 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 A realização da FESTAFRO deste ano será viabilizada através de emendas impositivas indicadas pelos vereadores do município.

Ficha: 79

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 13.392.050-2.024

#### 4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

### 5. PROPOSTA

#### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-95000 ramal 245 ou e-mail: [eventos@tambau.sp.gov.br](mailto:eventos@tambau.sp.gov.br), dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

#### 5.2 ENTREGA

A prestação do serviço deverá ser desenvolvida no Município de Tambaú, pelo período de 19 a 22 de Novembro, no Centro Cultural Ernesto Ricciardi.

#### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 8 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos serviços.

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

---

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 9 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

#### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

Comprovação de aptidão para o fornecimento da prestação de serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

#### 9. DO CONTRATO

---

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 10 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o *prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.*

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

##### É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A empresa ganhadora deverá contratar os artistas conforme as definições e indicações feitas pela organização do evento.

Prestar os referidos serviços de acordo com as especificações.

Prestar os referidos serviços logo após a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com cronograma em anexo.

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 Os servidores municipais Ana Kélsia Candido, designado como Gestor e Lígia Helena Ciciliato Bisaió designados como Fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termode referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências ao seu fiel cumprimento, tendo por resultados previstos Contrato.

9.4.2 Evidenciada a inexecução tptal, inexecução parcial ou retardamento do cumprimento do encargo compete ao Gesto do Contrato o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do artigo 177 do Decreto Municipal 4.062 de 12 de março de 2024.

9.4.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará pelo seguinte endereço eletrônico: [eventos@tambau.sp.gov.br](mailto:eventos@tambau.sp.gov.br)

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para atesto da Administração no e-mail acima citado.

#### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subseqüente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 11 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 12 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 03 de Novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 13 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

**Ana Kélsia Candido**  
**Diretora de Lazer e Eventos**

#### ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDO

##### Estrutura de Som

---

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 14 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

Estrutura de Box Truss para instalação de exposição de fotografias.

- 08 caixas acústicas de médios agudo tipo LINE ARRAY ou similar (02 alto falantes 12" e 1 drive de 2" com guia de onda);
- 08 caixas acústicas sub tipo SB ou similar (mínimo 800 watts RMS cada – alto falantes 18 polegadas - 2 alto falantes por caixa);
- Amplificador com mínimo de 15.000 watts total de potência ;
- 01 sistema de processamento digital 06 vias;
- 01 console digital de 40 vias com 16 auxiliares (Yamaha M7 CL ou LS 9 expandida ou similares);
- 01 console digital de 40 vias e 16 auxiliares 06 monitores para retorno de palco;
- 01 sistema de side fill estéreo 04 sistemas de fones auxiliares;
- 01 amplificador e cabos compatíveis para alimentação do sistema;
- 04 microfones sem fio – linha profissional;
- 04 microfones com fio - linha profissional;
- 01 kit de microfones para bateria com clamp ;
- 01 kit de microfone para percussão;
- 08 direct box in/aut-balanceado;
- 20 pedestais;
- 01 corpo de bateria (bumbo, 3 tons e surdo);
- 40 cabos XLR – diversos tamanhos
- 10 cabos P10 – diversos tamanhos;
- 01 notebook ;
- 01 cubo de guitarra - linha profissional;
- 01 cubo de baixo – linha profissional;
- 01 housemix;
- 01 sistema de distribuição de energia com disjuntores 08 extensões de 5 metros.

#### Iluminação

- 01 console de iluminação compatível DMX;
- 24 canhões de led par DMX RGB;
- 12 canhões par 64 alumínio italiano;
- 01 sistema de energia, banfer estabilizador ou pró power;
- 04 ribaltas DMX RGB;
- 08 moving beam 5R ou 7R ;
- 01 laser show led RGB 3d 1.1w gráfico (com software);
- 02 máquinas de fumaça;
- 01 dimmer digital DMX;
- 02 Brut;
- 04 Atomic 3.000 LED;
- 01 mesa dmx 512;
- 08 set light;
- 08 canhões Fresnel 1000 wts;
- 08 canhões PC 1000 wts;
- 08 canhões PAR 64/56 1000 wts;
- 02 canhões elipsoidal 01 sistema de energia 01dimmer dmx;
- 02 ribaltas dmx RGB - 4 movie beam 200 - 4 movie led rgb dmx ;
- 01 máquina de fumaça 1500 wts;

#### Corpo Artístico ( Dias estabelecidos pelos organizadores do evento)

- Escolas de Dança do Município voltadas para as danças tradicionais e ancestrais para apresentações nos dias do evento (3 escolas)

---

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 15 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

- Grupo musical de expressão artística voltada para a tradicionalidade e influência das vozes, cultura e ritmos de raiz africana (1 grupo)
- Grupo musical que tem como base a valorização das raízes africanas presentes no samba e no pagode, expressões culturais que emergiram da resistência e da criatividade dos povos negros no Brasil. Inspirado nas tradições afro-brasileiras, o repertório e a performance do grupo celebram os ritmos, os cantos e os gestos herdados das comunidades quilombolas, dos terreiros e das rodas de samba que marcaram a história da música popular brasileira (2 grupos)
- Trio elétrico - elemento emblemático do Carnaval de rua, é um veículo sonorizado que transforma o espaço urbano em uma grande arena festiva. Equipado com sistemas de som de alta potência, iluminação cênica e estrutura para músicos e intérpretes, o trio elétrico conduz multidões em cortejos pulsantes, promovendo a interação direta entre artistas e público

A festa de Carnaval é uma das maiores expressões culturais do Brasil, marcada pela celebração da diversidade, da alegria popular e da ancestralidade afro-brasileira. Com raízes profundas nas tradições africanas de música, dança e religiosidade, o Carnaval é um espaço de resistência, identidade e liberdade, onde o corpo e a rua se tornam palco de manifestações artísticas e sociais. (1 trio elétrico + 1 Dj)

#### **Apresentação do Evento ( Todos os dias)**

Para conduzir o evento com sensibilidade, representatividade e alinhamento aos valores da Consciência Negra, será obrigatoriamente selecionada uma pessoa negra/ parda ou descendente para atuar como apresentador/ instrutor e comunicador. Essa escolha reafirma o compromisso do projeto com a valorização da identidade afro-brasileira, o combate ao racismo estrutural e a promoção de espaços de protagonismo negro.

O apresentador/ instrutor e comunicador deverá possuir experiência em mediação de eventos culturais, domínio da linguagem inclusiva e capacidade de dialogar com diferentes públicos, sempre respeitando as pautas históricas e sociais que envolvem a negritude. Espera-se que sua atuação contribua para fortalecer narrativas de resistência, ancestralidade e celebração da cultura afro-brasileira, criando uma atmosfera acolhedora, potente e inspiradora ao longo de toda a programação. (3 pessoas)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Página 16 de 16

### Inexigibilidade

## INEXIGIBILIDADE N.º 45/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, para a contratação da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, visando a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de guia de arrecadação municipal – GAM, emitida em padrão FEBRABAN, com atendimento por meio das agências credenciadas, incluindo a prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético. Tambaú, 06 de Novembro de 2025.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.